



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1063, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

**INCLUIR ELEMENTO DE DESPESA , NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 984,
DE 17.12.2002, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir o elemento de
despesa na atividade 2140, na Lei do Orçamento nº 984, de 17.12.2002, abrindo crédito adicional especial,
no valor de R\$ 1.611.727,78 (um milhão, seiscentos e onze mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e
oito centavos), dando seguinte redação:

09 – FUNDO APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES

09.272.0032.2140 – Fundo de aposentadoria e pensões municipais Faps

4.5.90.63.00.00 – Aquisição de títulos

4.4.90.63.01.00 – títulos de renda nacionalR\$ 1.611.727,78

(um milhão, seiscentos e onze mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional, a
superávit financeiro do FAPS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 29 de
dezembro de 2003.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 29/12/03 -
SAB